
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015/CRC/RO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria CRC-RO N.º 11/2015, de 12/02/2015**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **005/2015/CRC/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2015/000795

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.941,00 (um mil, novecentos e quarenta e um reais).

PROJETO ATIVIDADE: **6.3.1.3.02.04.001 – Passagens Funcionários;**
6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Conselheiros;
6.3.1.3.02.04.003 – Passagens Colaboradores;
6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

Saldo para ser gasto com passagens aéreas até dezembro 2015: R\$ 46.347,96 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: **02 de setembro de 2015, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.crcro.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, sito a Avenida Presidente Dutra nº2374 – Centro, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-034, Telefone: (069) 3229-8870.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2015.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira CRC/RO

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º. **005/2015/CRC/RO**

C
R
C
R
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3229 – 8870

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015/CRC/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria CRC-RO N.º 11/2015, de 12/02/2015**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º. **005/2015/CRC/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02 e com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, tendo como interessada o **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia**.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **02 de Setembro de 2015.**

HORÁRIO: **às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N.º **2015/000795/CRC/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DO OBJETO, CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITACOES-E, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

2.2.1. O prazo de início do fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de entrega para os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, é de até 04 (quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento;

2.2.3. Os bilhetes deverão ser retirados na Contratada ou a mesma encaminhar o localizador da passagem via e-mail.

2.2.4. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

2.3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO SERVIÇO: A descrição detalhada do serviço especializado no agenciamento de passagens e os quantitativos necessários estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS PARA 12 MESES
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (ida e volta)	30
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (ida e volta)	2
TOTAL DE PASSAGENS		32

2.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Prestação de Serviço de Agenciamento de viagens, reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais/ internacionais e assessoramento do melhor roteiro, sendo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (ida e volta)	30
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (ida e volta)	2
TOTAL DE PASSAGENS		32

2.3.1. As taxas estipuladas para o Serviço de Agenciamento foram estabelecidas conforme orçamentos requisitados a agências de viagem especializadas no período do mês de maio e junho de 2015.

2.4. A despesa com a eventual contratação dos serviços a serem licitados está estimada anualmente em R\$ 96.897,00 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e sete reais), a quantidade média de

passagens aéreas nacionais é de 30(trinta) unidades e para as passagens internacionais é de 2(duas) unidades.

2.5. O valor e o quantitativo anual acima são estimativos e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação de suas propostas, bem como para a pregoeira e a equipe de apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CRCRO e não constitui o perfil em compromissos futuros; isto é, não há obrigação ou compromisso do Instituto em utilizar tal valor, que poderá ser maior ou menor.

2.6. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 07, de 24/08/2012, Art. 2º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º: A Empresa cobrará Taxa de serviço por agenciamento de viagem nacional e internacional, considerando que cada agenciamento compreende emissão, remarcação e cancelamento (quando for o caso) de passagens aéreas e outros correlatos.

2.7. Passagem aérea compreende trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representar toda a contratação.

2.8. A remuneração total a ser paga à agência será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

2.9. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

2.10. Para passagens aéreas nacionais e internacionais a contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de viagens e o valor das passagens acrescido de taxa de embarque.

2.11. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

2.12. A contratada deverá comprovar cada taxa de embarque cobrada de acordo com o valor estabelecido pelo Órgão de Controle aéreo.

2.13. Os preços unitários para as passagens aéreas e taxas de embarque são os registrados no Departamento de Aviação Civil (DAC) e na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou que faça parte do Programa de Redução das Tarifas da Infraestrutura Aeronáutica ou ainda que seja produto de acordo entre as companhias aéreas e o Contratante, considerados também todo o desconto comercial promocional disponível no mercado.

2.14. Caso ocorra à emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pelo contratante, este poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela contratada.

2.15. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Para aferir o quantitativo de bilhetes aéreos emitidos no decorrer do período de Março/2013 a Março/2014, utilizou-se o seguinte critério:

2.15.1. Os bilhetes emitidos pelo CRCRO destinados a atender aos deslocamentos de Presidente, Conselheiros, funcionários e colaboradores, foram mensurados considerando as ordens de fornecimento emitidas nos anos de 2013 e 2014. Assim, após levantamento das ordens de fornecimento, foi efetuada a contagem dos bilhetes, conforme documento informativo do CRCRO, bem como, de acordo com histórico de quantitativo anexado aos autos;

2.15.2. Assim, utilizou-se o critério de seleção por amostragem de algumas requisições de períodos de 2013 e 2014. Uma vez que cada requisição corresponde a um ou dois bilhetes

aéreos, efetuou-se a média de quantidade de bilhetes por requisição emitida em períodos diferenciados, conforme documento detalhado emitido pelo Setor Financeiro.

2.15.3. No quantitativo mensurado estão inclusos os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento da passagem aérea.

2.16. DA VIGÊNCIA:

2.16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação.

2.5.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública** qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico**.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, devem ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**.

3.3. As **impugnações** e/ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail licitacao@crcro.org.br, e deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste Conselho, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), situado à Avenida Presidente Dutra nº2374, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-034, telefone (69) 3229-8870.

3.4. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade no site do Conselho e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site licitacoes-e, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I – Termo de Referência** do presente Edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

4.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

4.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, **constante do item 11 e seus subitens deste Edital;**

4.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

4.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e as que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlada, coligada, ou subsidiária entre si.

4.4.1.1. Justificativas para a Vedação de Consórcios:

4.4.1.1.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.1.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

4.4.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia CRC/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de **09hs45min do dia 02 de Setembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO E MODELO**, conforme a especificação constante no **Anexo I – Termo de Referência**, incluindo a, **QUANTIDADE E O PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Licitações-e, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no Sistema Licitações-e **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma

Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOI (REM) CONVOCADA (S) PELA PREGOEIRA

7.3.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pela Pregoeira, **SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA.**

7.3.2. As Licitantes deverão encaminhar as propostas de preços para licitacao@crcro.org.br (se solicitado após negociação), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.3.4. A proposta de preços atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

7.3.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.6. **A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES**, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.7. Após a fase de lances, para fins de aceitação, será considerada a proposta de preços do próprio sistema, sob a exclusiva análise da pregoeira, que poderá aceitá-la diretamente, mediante confirmação registrada no chat mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade da proponente manter a sua proposta ofertada no último lance ou negociação, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada (caso não solicitado) a necessidade de envio do anexo da proposta de preços.

7.3.8. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.9. **Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas e ainda os que preencherem o campo do sistema em desacordo com o subitem 7.1.1 deste edital.**

7.3.10. **A Pregoeira poderá** suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridas no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no **item 7 e seus subitens** deste Edital;

7.3.11. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, a Pregoeira declara **ACEITO** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.12. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso a Pregoeira necessite convocar a empresa para o envio de documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar e encaminhar via e-mail licitacao@crcro.org.br a documentação solicitada.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS DE ACORDO COM O ITEM ACIMA DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no sistema www.licitacoes-e.com.br quando da convocação pela Pregoeira deverão ser encaminhados para licitacao@crcro.org.br, em arquivo único (**excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**), conforme solicitado e/ou via sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS LANCES DAS ME/EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do item 7 e seus subitens** deste Edital e tenham sido consideradas aptas, de acordo com a análise descrita neste Edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pela Pregoeira.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.7.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. As Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** do certame pela Pregoeira.

8.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.11.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.12.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá o desempate nas seguintes formas:

8.14.1. Fica assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006**, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

8.14.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.14.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate, conforme disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. produzidos no País;
- b. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme preconiza o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

8.15. Para efeito do disposto **no item 8.14**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.14**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.15.4. O disposto **no item 8.14** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.15.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 8.14**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Após a finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Licitações-e, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Cotação do CRC/RO**.

9.1.1. O **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia**, através da Pregoeira ou da Presidente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, **apurado Setor de Cotação do CRC/RO**.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de **15' (quinze minutos)**, a Pregoeira poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valor **apurado pelo Setor de Cotação CRC/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), com Valores Unitários e Totais com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e a Licitante divergir com o exigido, a Pregoeira convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de **15' (quinze minutos)**, **sob pena de desclassificação**.

9.2. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do CHAT MENSAGEM, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do CHAT MENSAGEM do sistema, podendo a Pregoeira determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat**, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo a Pregoeira convocar as 05 (cinco) empresas remanescentes conforme ordem de classificação, se assim entender, para enviarem suas propostas.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Pregoeira verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances a Pregoeira poderá solicitar aos Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará automático, mensagem de convocação disponibilizando-a aos Licitantes.

10.3. A licitante deverá encaminhar **APÓS O TERMINO DA FASE DE LANCES**, proposta de preços (contendo o valor mensal e o valor total anual / global) – conforme modelo de estimativa de preços no anexo II do edital, via sistema no campo anexar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1. APRESENTADA A PROPOSTA O PREGOEIRO VERIFICARÁ A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS EM RELAÇÃO AOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO QUE OS PREÇOS APRESENTADOS DEVERÃO SER MENORES QUE O ESTIMADO (UNITÁRIAMENTE), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.4. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.5. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE TEVE (TIVERAM) PROPOSTA (S) ACEITA (S)

11.1. Concluída a fase de **ACEITAÇÃO** das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pela Pregoeira (caso necessário);

11.2. A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Certidão de Regularidade perante o INSS**, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.1.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

11.3.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data

de apresentação da proposta, para comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

c) No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado;

11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

11.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede nos últimos **30 (trinta) dias** - Lei n.º 11.101/05 (falência e concordatas).

11.3.3. As certidões mencionadas no item 11.3, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

d) **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º. 05/95, com alterações da IN/MARE n.º. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o n.º. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital;

e) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o **ANEXO IV** do presente Edital.

11.6.1 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

a.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância a Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

a.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade e prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total do objeto desta licitação.

a.3. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes.

a.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

a.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declaro o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO (CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E), DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme inc. XIX art. 4º, Lei Federal 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor (redação conforme o inc. XX art. 4º, Lei Federal 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a **Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação** ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002).

12.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

12.7. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO, sito **Avenida Presidente Dutra nº 2374 – Centro, de Porto Velho/RO - CEP: 76.801-034, Telefone: (069) 3229-8870.**

12.8. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho regional de Contabilidade de Rondônia.

12.8.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

12.8.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

12.8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.8. O CRCRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, se a mesma não for optante do simples nacional.

14.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2015 e alocados em recursos próprios no orçamento para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens Funcionários, que possui saldo de R\$ 903,32 (novecentos e três reais e trinta e dois centavos), 6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Conselheiros, que possui saldo de R\$ 7.963,13 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e treze centavos) , 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens Colaboradores, que possui saldo de R\$ 37.481,51 (trinta e sete mil quatrocentos oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) , e 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional que possui saldo de R\$ 1.941,00 (um mil novecentos e quarenta e um reais).

16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura/retirada da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser ainda prorrogado por igual período, num limite de sessenta meses conforme o inciso II do Art.57 da Lei 8666/93.

16.2. O início do contrato poderá ser alterado no caso de haver necessidade por parte da administração de fazê-lo.

16.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, o **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

16.7. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada;

16.8. Das Alterações Contratuais: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.9. Dos Acréscimos e Supressões: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.10. DA GARANTIA CONTRATUAL: A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos itens adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do CRC/RO, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.10.1. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.10.2. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

16.10.3. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

16.10.4. A perda da garantia em favor o CRC/RO, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

16.10.5. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.10.6. A qualquer tempo, mediante comunicação o CRC/RO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

16.10.7. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

16.10.8. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

16.10.9. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

16.10.10. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

16.11. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Será admitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

16.11.1. Para a primeira repactuação, esse interregno será contado:

a) da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.11.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

16.11.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.11.4. Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.11.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.11.6. Para que a Administração Pública possa avaliar com exatidão as condições em que se dará a prorrogação, visando definir se é mais vantajoso prorrogar o contrato ou realizar nova licitação, no melhor entendimento jurisprudencial e doutrinário, a repactuação deve ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, caso contrário, subentende-se a renúncia tácita da Contratada, mantendo-se satisfatoriamente a execução do contrato diante dos valores anteriormente fixados, ensejando a preclusão do direito de requerer a repactuação contratual relativa à data-base equivalente.

16.11.7. No caso da repactuação ser ensejada por dissídio coletivo ainda não julgado ou por acordo ou convenção coletiva não aperfeiçoado quando da prorrogação do contrato, impossibilitando a apresentação da planilha pela Contratada, esta deverá se manifestar no momento de assinatura do termo aditivo que será celebrado visando à dita prorrogação, onde deve estar prevista a apresentação posterior, sendo que os novos valores contratados valerão a partir da data na qual passarem a vigorar os salários definidos no dissídio, acordo ou convenção apresentado.

16.11.8. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo dos cálculos, apresentando a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, atualizando a planilha de composição de custos e apresentando a nova convenção ou dissídio coletivo, bem como as comprovações de variação de custo.

16.11.9. A repactuação deverá contemplar todos os itens de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes, devidamente justificada. Assim, já na primeira repactuação, é possível alinhar os custos da mão de obra com os demais custos.

16.11.10. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Índices setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

16.11.11. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizada por aditamento.

16.11.12. A decisão sobre a repactuação deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos, sendo que o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pela contratante, necessária para comprovar a variação dos custos.

16.11.13. Realizada a repactuação do contrato, a próxima repactuação somente poderá ocorrer após decorrido um ano.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia –CRC/RO**, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de

contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final.

17.1.1. O CRC/RO programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, para que cada órgão ou das demais instalações contempladas, colabore com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros.

17.1.2. Será definido pelo Ordenador de Despesas, o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com os postos necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

17.1.2.1. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.2.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

17.1.2.3. No processamento do pagamento, o Setor Financeiro, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

17.1.3. O **órgão**, atendido mediante contratação enumerada neste Termo de Referência, é denominado usuário dos serviços, tal qual os servidores neles lotados, devendo ser tratados com respeito e seriedade, contudo, deverão colaborar para a regular e adequada prestação dos serviços.

17.1.4. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.1.5. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá

a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

17.1.6. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

17.1.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.1.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

17.1.9. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

17.1.10. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

17.1.11. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

17.1.12. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.1.12.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

17.1.12.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

17.1.12.3. Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

17.1.12.4. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.1.12.5. Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

17.1.12.6. O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

17.1.12.7. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

17.1.12.8. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

17.1.13. O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;
- b) relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;
- c) detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
- d) totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
- e) informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
- f) assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;
- g) registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

17.1.14. A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão-de-obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.

17.1.15. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

17.1.16. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

17.1.17. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.

17.1.18. No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17.1.19. Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

17.1.20. O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.21. Durante a realização dos serviços, o executor do contrato poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente da Secretaria ou aos servidores.

17.1.22. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.1.23. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados.
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do CRCRO através das Centrais de Reservas de Passagens.

18.2. A Contratada fornecerá passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até **04 (quatro) horas** da solicitação do CRCRO.

18.3. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

18.4. A Contratada deverá assumir o compromisso de assegurar ao CRCRO a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

18.5. Será da responsabilidade da Contratada providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem.

18.6. Se a contratada não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

18.7. A Contratada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

18.8. **O local da entrega das passagens** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Porto Velho/RO, no endereço da Contratada.

18.9. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a) execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e) consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- f) impressão de consultas formuladas;
- g) alteração/remarcação de bilhetes; e
- h) combinação de tarifa.
- i) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- j) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- k) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- l) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- m) efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

18.9.1. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do CRCRO, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços;

18.9.2. A contratada deverá nomear um preposto local na Cidade de Porto Velho - RO responsável pela prestação dos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

18.9.2.1. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

18.9.2.2. Não será aceito atendimento através de canal de comunicação 0800, e-mail ou similar;

18.9.3. A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;

18.9.4. Prestar informação sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de vôos (partida/chegada);

18.9.5. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

18.9.6. Remeter ao CRCRO, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

18.9.7. Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas, conforme solicitado pelo CRCRO, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

18.9.8. Entregar os bilhetes de passagens aéreas nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;

18.9.9. Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma o CRCRO possam optar pela companhia que oferecer o menor preço.

18.10. Para efeitos de habilitação no certame as empresas participantes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no ato convocatório, os seguintes:

18.10.1. Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR, na forma do art. 22, da Lei nº. 11.771, de 14/09/2008.

18.10.2. Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM, GOL/VARIG, AVIANCA/OCEANAIR, PASSAREDO, AZUL/TRIP.

19. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

19.1. A contratada deverá substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas, por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo CRCRO, nas seguintes condições:

19.2. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

19.3. Quando houver cobrança de multa, causada pela não retirada do bilhete em tempo hábil, ou não utilização do bilhete emitido, deverá ser cobrada em um prazo máximo de até cinco dias contados da remarcação do bilhete.

19.4. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

19.5. A reversão de passagem não utilizada se dará também mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

19.6. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

19.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito ou transferência bancária identificada.

20. DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

20.1. O CRCRO, sempre que desejar efetivar os serviços deverá fazê-lo através de solicitação formal, através de processo devidamente instaurado;

20.2. Caberá ao CRCRO, bem como a Contratada, a exclusiva responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

20.3. A Contratante deverá efetuar a solicitação da passagem aérea expondo o motivo do deslocamento para cada bilhete solicitado, comprovando-o documentalmente;

20.4. O titular da unidade orçamentária da passagem aérea deverá emitir declaração de que o deslocamento atende finalidade pública, sendo este documento imprescindível para a disponibilidade do bilhete;

20.5. Caberá a Contratada o controle dos saldos de empenho, devendo esta informar ao CRCRO sobre a eventual necessidade de novos empenhos estimativos.

20.6. As solicitações de passagens aéreas deverão ser protocoladas na Contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do deslocamento. A impossibilidade de cumprir esse prazo pelo órgão solicitante deverá ser devidamente justificada e apreciada pela Contratada.

20.7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

20.8. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

20.9. Deverá a Contratada optar, obrigatoriamente, pela passagem aérea de menor valor, salvo se devidamente demonstrada a necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda o CRCRO proceder a cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CRCRO.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços dos serviços de agenciamento serão fixos e irrevogáveis.

23 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

23.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

24.1.1 A Contratada deve permitir que o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Setor Competente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. Para isso, a Contratada deverá:

a) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Setor Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

24.1.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o Setor Competente do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

24.1.3. Detectada a conduta indevida, será comunicado o Ministério Público do Estado de Rondônia e o Tribunal de Contas para apuração.

24.1.4. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento das propostas.

24.1.5. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar a licitação.

24.1.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.1.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências devidas.

24.1.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.1.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer algum vício insanável em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

25 - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Aos casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO**.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO**, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Fica assegurado ao Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

26.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

26.18. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.19. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

26.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3229-8870, ou no **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRC/RO**.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Estimativa de Preços;
- ANEXO III** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
- ANEXO IV** Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor (modelo);
- ANEXO V** Declaração de microempresa ou da empresa de pequeno porte (modelo);

- ANEXO VI** Declaração de Habilitação (modelo);
ANEXO VII Declaração Independente da Proposta (modelo);
ANEXO VIII Minuta do Contrato

28 – DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2015.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira CRC/RO

ANEXO I

Termo de Referência

01. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.1.1. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento da passagem aérea pela agência de viagens.

1.1.2. Passagem, a que se refere o item 1.1.1., compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

1.1.3. Trecho, a que se refere o item 1.1.2., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia demandam a utilização frequente de passagens aéreas para:

- Capacitação de recursos humanos;
- Reuniões técnicas de interesse do Conselho;
- Participação em eventos que trarão benefícios ao Conselho;

2.1.1. Desta forma, demonstra-se a finalidade na aquisição de passagens aéreas, comprovando que o cidadão será beneficiado em vários aspectos como captação de recursos para o desenvolvimento na área exercida, entre outros.

2.1.2 As passagens serão utilizadas para atender aos deslocamentos de Presidente, Conselheiros, funcionários e colaboradores, que justificadamente comprovem ser o Conselho obrigado a arcar com essa despesa, decorrente de atividades, projetos e programas desenvolvidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

2.1.3. Tendo em vista, que o Processo Administrativo 003062/2008, com o objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas nacionais e Rodoviárias, encontra-se vencido, cujo prazo expirou em 31 de agosto de 2014.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO SERVIÇO

3.1. A descrição detalhada do serviço especializado no agenciamento de passagens e os quantitativos necessários estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS PARA 12 MESES
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (ida e volta)	30
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (ida e volta)	2
TOTAL DE PASSAGENS		32

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: Prestação de Serviço de Agenciamento de viagens, reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais/ internacionais e assessoramento do melhor roteiro, sendo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (ida e volta)	30
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (ida e volta)	2
TOTAL DE PASSAGENS		32

3.2.1. As taxas estipuladas para o Serviço de Agenciamento foram estabelecidas conforme orçamentos requisitados a agências de viagem especializadas no período do mês de maio e junho de 2015.

3.3. A despesa com a eventual contratação dos serviços a serem licitados está estimada anualmente em R\$ 96.897,00 (noventa e seis mil oitocentos e noventa e sete reais), a quantidade média de passagens aéreas nacionais é de 30(trinta) unidades e para as passagens internacionais é de 2(duas) unidades.

3.4. O valor e o quantitativo anual acima são estimativos e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação de suas propostas, bem como para a pregoeira e a equipe de apoio na análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CRCRO e não constitui o perfil em compromissos futuros; isto é, não há obrigação ou compromisso do Instituto em utilizar tal valor, que poderá ser maior ou menor.

3.5. Em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 07, de 24/08/2012, Art. 2º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º: A Empresa cobrará Taxa de serviço por agenciamento de viagem nacional e internacional, considerando que cada agenciamento compreende emissão, remarcação e cancelamento (quando for o caso) de passagens aéreas e outros correlatos.

3.6. Passagem aérea compreende trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representar toda a contratação.

3.7. A remuneração total a ser paga à agência será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

3.8. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

3.9. Para passagens aéreas nacionais e internacionais a contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de viagens e o valor das passagens acrescido de taxa de embarque.

3.10. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

3.11. A contratada deverá comprovar cada taxa de embarque cobrada de acordo com o valor estabelecido pelo Órgão de Controle aéreo.

3.12. Os preços unitários para as passagens aéreas e taxas de embarque são os registrados no Departamento de Aviação Civil (DAC) e na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou que faça parte do Programa de Redução das Tarifas da Infraestrutura Aeronáutica ou ainda que seja produto de acordo entre as companhias aéreas e o Contratante, considerados também todo o desconto comercial promocional disponível no mercado.

3.13. Caso ocorra à emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pelo contratante, este poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela contratada.

3.14. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Para aferir o quantitativo de bilhetes aéreos emitidos no decorrer do período de Março/2013 a Março/2014, utilizou-se o seguinte critério:

3.14.1. Os bilhetes emitidos pelo CRCRO destinados a atender aos deslocamentos de Presidente, Conselheiros, funcionários e colaboradores, foram mensurados considerando as ordens de fornecimento emitidas nos anos de 2013 e 2014. Assim, após levantamento das ordens de fornecimento, foi efetuada a contagem dos bilhetes, conforme documento informativo do CRCRO, bem como, de acordo com histórico de quantitativo anexado aos autos;

3.14.2. Assim, utilizou-se o critério de seleção por amostragem de algumas requisições de períodos de 2013 e 2014. Uma vez que cada requisição corresponde a um ou dois bilhetes aéreos, efetuou-se a média de quantidade de bilhetes por requisição emitida em períodos diferenciados, conforme documento detalhado emitido pelo Setor Financeiro.

3.14.3. No quantitativo mensurado estão inclusos os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento da passagem aérea.

4. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1. Para aferir o quantitativo de bilhetes aéreos emitidos no decorrer do período de Março/2013 a Março/2014, utilizou-se o seguinte critério:

4.1.1. Os bilhetes emitidos pelo CRCRO destinados a atender aos deslocamentos de Presidente, Conselheiros, funcionários e colaboradores, foram mensurados considerando as ordens de fornecimento emitidas nos anos de 2013 e 2014. Assim, após levantamento das ordens de fornecimento, foi efetuada a contagem dos bilhetes, conforme documento informativo do CRCRO, bem como, de acordo com histórico de quantitativo anexado aos autos;

4.1.2. Assim, utilizou-se o critério de seleção por amostragem de algumas requisições de períodos de 2013 e 2014. Uma vez que cada requisição corresponde a um ou dois bilhetes aéreos, efetuou-se a média de quantidade de bilhetes por requisição emitida em períodos diferenciados, conforme documento detalhado emitido pelo Setor Financeiro.

4.1.3. No quantitativo mensurado estão inclusos os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento da passagem aérea.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do CRCRO através das Centrais de Reservas de Passagens.

5.2. A Contratada fornecerá passagens aéreas para todo o território nacional e de todas as companhias autorizadas, no prazo máximo de até **04 (quatro) horas** da solicitação do CRCRO.

5.3. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5.4. A Contratada deverá assumir o compromisso de assegurar ao CRCRO a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas;

5.5. Será da responsabilidade da Contratada providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem.

5.6. Se a contratada não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

5.7. A Contratada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

5.8. O local da entrega das passagens será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Porto Velho/RO, no endereço da Contratada.

5.9. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
 - consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
 - consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
 - impressão de consultas formuladas;
 - alteração/remarcação de bilhetes; e
 - combinação de tarifa.
- prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.
- efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.9.1. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder à entrega na sede do CRCRO, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços;

5.9.2. A contratada deverá nomear um preposto local na Cidade de Porto Velho - RO responsável pela prestação dos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

5.9.2.1. O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

5.9.2.2. Não será aceito atendimento através de canal de comunicação 0800, e- mail ou similar;

- 5.9.3. A contratada não deverá interromper o fornecimento das passagens aéreas;
- 5.9.4. Prestar informação sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de vôos (partida/chegada);
- 5.9.5. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;
- 5.9.6. Remeter ao CRCRO, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;
- 5.9.7. Emitir os bilhetes de passagens aéreas para as localidades indicadas, conforme solicitado pelo CRCRO, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.
- 5.9.8. Entregar os bilhetes de passagens aéreas nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas da solicitação do órgão;
- 5.9.9. Emitir, no ato da solicitação da passagem aérea, cotação de preços das companhias aéreas disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma o CRCRO possam optar pela companhia que oferecer o menor preço.

5.10. Para efeitos de habilitação no certame as empresas participantes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no ato convocatório, os seguintes:

5.10.1. Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR, na forma do art. 22, da Lei nº. 11.771, de 14/09/2008.

5.10.2. Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM, GOL/VARIG, AVIANCA/OCEANAIR, PASSAREDO, AZUL/TRIP.

6. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

- 6.1. A contratada deverá substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas, por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo CRCRO, nas seguintes condições:
- 6.2. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
- 6.3. Quando houver cobrança de multa, causada pela não retirada do bilhete em tempo hábil, ou não utilização do bilhete emitido, deverá ser cobrada em um prazo máximo de até cinco dias contados da remarcação do bilhete.
- 6.4. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
- 6.5. A reversão de passagem não utilizada se dará também mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.
- 6.6. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- 6.7. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito ou transferência bancária identificada.

07. DEVERES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA:

- 7.1. O CRCRO, sempre que desejar efetivar os serviços deverá fazê-lo através de solicitação formal, através de processo devidamente instaurado;
- 7.2. Caberá ao CRCRO, bem como a Contratada, a exclusiva responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

7.3. A Contratante deverá efetuar a solicitação da passagem aérea expondo o motivo do deslocamento para cada bilhete solicitado, comprovando-o documentalmente;

7.4. O titular da unidade orçamentária da passagem aérea deverá emitir declaração de que o deslocamento atende finalidade pública, sendo este documento imprescindível para a disponibilidade do bilhete;

7.5. Caberá a Contratada o controle dos saldos de empenho, devendo esta informar ao CRCRO sobre a eventual necessidade de novos empenhos estimativos.

7.6. As solicitações de passagens aéreas deverão ser protocoladas na Contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do deslocamento. A impossibilidade de cumprir esse prazo pelo órgão solicitante deverá ser devidamente justificada e apreciada pela Contratada.

7.7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

7.8. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

7.9. Deverá a Contratada optar, obrigatoriamente, pela passagem aérea de menor valor, salvo se devidamente demonstrada a necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior.

08. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

8.1. O prazo de início do fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de entrega para os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados, é de até 04 (quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento;

8.3. Os bilhetes deverão ser retirados na Contratada ou a mesma encaminhar o localizador da passagem via e-mail.

8.4. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

09. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8. O CRCRO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, se a mesma não for optante do simples nacional.

9.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia para o exercício de 2015 e alocados em recursos próprios no orçamento para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens Funcionários, que possui saldo de R\$ 903,32 (novecentos e três reais e trinta e dois centavos), 6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Conselheiros, que possui saldo de R\$ 7.963,13 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e treze centavos), 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens Colaboradores, que possui saldo de R\$ 37.481,51 (trinta e sete mil quatrocentos oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), e 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional que possui saldo de R\$ 1.941,00 (um mil novecentos e quarenta e um reais).

11. DA ESTIMATIVA

A estimativa de consumo foi efetuada conforme levantamento junto ao setor financeiro deste conselho, de acordo com o quantitativo de bilhetes emitidos no exercício anterior, conforme demonstrativo acostado nos autos através de relatório de liberações. Vale informar que o ano de 2015 terá CONESCAP e ENCONTRO DA MULHER DA MULHER CONTABILISTA, no ano de 2016 também teremos as posses dos novos Presidentes dos Conselhos Regionais

CONSELHO REGIONAL E CONTABILIDADE DE RONDÔNIA	QUANTIDADES DE BILHETES EM 2013 E 2014
22 Passagens	2013
19 Passagens	2014

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da homologação.

12.1.1. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda o CRCRO proceder a cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CRCRO.

Porto Velho-RO, 13 de Abril de 2015.

Vilma Fatima Mendes
Presidente CRC/RO

**ANEXO II – DO EDITAL
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

PROCESSO: 2015/000795/CRC/RO

INTERESSADO: Conselho regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	EMP. 01	EMP. 02	EMP. 03	Preço Médio	Valor Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS – EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL (25 (vinte e cinco) PASSAGENS NACIONAIS e 05 (cinco) PASSAGENS INTERNACIONAIS)	SERV.	1	70,00	55,00	69,11	64,70	1.941,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO								1.941,00

* ESTIMATIVA DE PREÇOS FEITA POR FORNECEDORES LOCAIS E PELO SISTEMA BANCO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015/CRC/RO**ANEXO III – DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: A ausência deste documento não ocorre a desclassificação, entretanto imputa automaticamente a aceitação tácita desta opção no Sistema Licitações-e.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
AO TRABALHO DO MENOR****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015/CRC/RO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)....., de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: A ausência deste documento não ocorre a desclassificação, entretanto imputa automaticamente a aceitação tácita desta opção no Sistema Licitações-e.

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015/CRC/RO

A Licitante _____,
CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado,
declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho
de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: A ausência deste documento não ocorre a desclassificação, entretanto imputa automaticamente a aceitação tácita desta opção no Sistema Licitações-e.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015/CRC/RO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do Edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, ___ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: A ausência deste documento não ocorre à desclassificação, entretanto imputa automaticamente a aceitação tácita desta opção no Sistema Licitações-e.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015/CRC/RO

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de

(assinatura do representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: A ausência deste documento não ocorre à desclassificação, entretanto imputa automaticamente a aceitação tácita desta opção no Sistema Licitações-e.

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015/CRC/RO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia – CRC/RO, autarquia federal, com sede Av. Presidente Dutra, nº. 2374, bairro Centro, CEP 76.801-034 na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.001/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), presidente em exercício do CRC/RO, inscrito(a) no CPF nº-..., portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional de internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil – ANAC, para atender o **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO**.

1.2. As passagens referidas no item 1.1, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos que isto represente toda a contratação.

1.3. Os trechos referidos no item 1.2, compreende todo o percurso entre origem e destino final, independente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.4. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DETALHAMENTO/ CARACTERÍSTICA TÉCNICAS DO OBJETO: Serão utilizadas um quantitativo de 32 (trinta e duas) passagens, sendo 30 (trinta) nacionais e 2 (duas) internacionais para o período de 12 (doze) meses, nos dias requeridos pelo CRC/RO.

2.1. A descrição detalhada do serviço especializado de passagens e os quantitativos necessário estão descritos e seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA DE PASSAGENS PARA 12 MESES
1	PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (ida e volta)	30
2	PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS (ida e volta)	2
TOTAL DE PASSAGENS		32

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO**, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pelo Fiscal do Contrato, que encaminhará as ordens de serviço para aprovação final.

3.1.1. O CRC/RO programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, para que cada órgão ou das demais instalações contempladas, colabore com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular do local, sem dificultar as obrigações da Contratada ou favorecer sinistros.

3.1.2. Será definido pelo Ordenador de Despesas, o departamento responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com os postos necessários, cuidando de sua distribuição, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

3.1.2.1. De acordo com Portaria designativa, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, haverá definição do Fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do citado artigo legal; solicitar a seus superiores, em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2.2. Sem prejuízo do previsto no subitem anterior, e também de acordo com designação por Portaria, o Contrato contará com respectiva Comissão de Recebimento do Objeto de que trata o inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, composta por no mínimo, três servidores, com capacidade para exercer o ateste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

3.1.2.3. No processamento do pagamento, o Setor Financeiro, rejeitará as Ordens de Serviço que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

3.1.3. O **órgão**, atendido mediante contratação enumerada neste Termo de Referência, é denominado usuário dos serviços, tal qual os servidores neles lotados, devendo ser tratados com respeito e seriedade, contudo, deverão colaborar para a regular e adequada prestação dos serviços.

3.1.4. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

3.1.5. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor do Contrato ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

3.1.6. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

3.1.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.1.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

3.1.9. A ADMINISTRAÇÃO realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

3.1.10. A avaliação será considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

3.1.11. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos, do funcionamento dos postos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

3.1.12. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

3.1.12.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou que não se identifique, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente ou desobediente das normas contratuais ou de funcionamento da unidade, devendo a Contratada providenciar a substituição do empregado, às suas exclusivas expensas;

3.1.12.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

3.1.12.3. Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

3.1.12.4. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

3.1.12.5. Propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

3.1.12.6. O Fiscal do Contrato e respectiva Comissão de Recebimento deverão executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos

imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito ao contraditório.

3.1.12.7. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

3.1.12.8. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado por informação oficial da Contratada.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado e da União, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

3.1.13. O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia útil do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Indicação da nota fiscal emitida e do mês de referência de prestação dos serviços;
- b) Relação das ordens de serviço contempladas contendo o detalhamento dos postos e locais atendidos no mês de referência;
- c) Detalhamento e totalização das glosas mediante sanções ou serviços com qualidade inferior ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), rejeitados na fiscalização;
- d) Totalização geral da cobrança, com quadro resumo dos valores faturados;
- e) Informações acerca do cumprimento, ou não, de todas as obrigações por parte da Contratada;
- f) Assinaturas de conferência e aprovação dos responsáveis, conforme definição deste Termo de Referência;
- g) Registro de ocorrências, problemas, notificações, situações verificadas pela Contratada ou sinistros detectados durante o mês, registrados pelos vigilantes, com relatos das soluções ou providências adotadas, bem como seu desfecho, mesmo que remetendo-se o desfecho final a episódios ocorridos nos meses anteriores.

3.1.14. A verificação da adequação da prestação do serviço e a conformidade da mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, contrato, ordens de serviço, proposta da empresa e legislação vigente.

3.1.15. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

3.1.16. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

3.1.17. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida/necessária.

3.1.18. No que concerne ao serviço objeto deste Termo de Referência, a Contratada indicará um preposto, aceito pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

3.1.19. Durante a vigência do contrato resultante desta licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

3.1.20. O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.1.21. Durante a realização dos serviços, o executor do contrato poderá solicitar a substituição dos equipamentos, ferramentas ou produtos usados pela Contratada, se estes forem prejudiciais ao ambiente do Conselho ou aos servidores.

3.1.22. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa do Conselho, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.1.23. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados.
- Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de início do fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega para os bilhetes das passagens aéreas, uma vez solicitados é de até 04 (quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento;

4.3. Os bilhetes deverão ser retirados na Contratada ou a mesma encaminhar o localizador da passagem via e-mail;

4.4. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.66/93 e suas alterações.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. O início do contrato poderá ser alterado no caso de haver necessidade por parte da administração de fazê-lo.

6. PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho para o exercício de 2015 e alocados em recursos próprios no orçamento do Conselho para os exercícios seguintes, nas classificações referentes aos programas de trabalho 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens Funcionários, 6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Conselheiros, 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens Colaboradores, 6.3.1.3.02.01.021 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

8. PAGAMENTO

8.1. Deverão ser apresentados a fatura/nota fiscal mensalmente ao fiscal do contrato, no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia;

8.2. O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor**, com base única e exclusivamente no quantitativo de serviços efetuados e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

8.3. A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, encaminhando para fins de pagamento e procedendo com a glosa respectiva aos itens irregulares ou carentes de comprovação.

8.4. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções

aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Setor Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Setor Jurídico ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

8.4.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.4.2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.4.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pelo Setor Financeiro, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

8.7. Na hipótese das notas fiscais/faturas/documentos apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

8.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

8.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad \underline{I = 0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.13. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

8.14. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

8.15. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.16. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

8.17. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

8.18. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

8.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.20. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos itens adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do CRC/RO, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.2. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.3. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

9.4. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9.4.1. A perda da garantia em favor do CRC/RO, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

9.4.2. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4.3. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CRC/RO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

9.4.4. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

9.4.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

9.4.6. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

9.4.7. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

10. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será admitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

10.2. Para a primeira repactuação, esse interregno será contado:

a) da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

10.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.5. Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.6. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.7. Para que a Administração Pública possa avaliar com exatidão as condições em que se dará a prorrogação, visando definir se é mais vantajoso prorrogar o contrato ou realizar nova licitação, no melhor entendimento jurisprudencial e doutrinário, a repactuação deve ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, caso contrário, subentende-se a renúncia tácita da Contratada, mantendo-se satisfatoriamente a execução do contrato diante dos valores anteriormente fixados, ensejando a preclusão do direito de requerer a repactuação contratual relativa à data-base equivalente.

10.8. No caso da repactuação ser ensejada por dissídio coletivo ainda não julgado ou por acordo ou convenção coletiva não aperfeiçoado quando da prorrogação do contrato, impossibilitando a apresentação da planilha pela Contratada, esta deverá se manifestar no momento de assinatura do termo aditivo que será celebrado visando à dita prorrogação, onde deve estar prevista a apresentação posterior, sendo que os novos valores contratados valerão a partir da data na qual passarem a vigorar os salários definidos no dissídio, acordo ou convenção apresentado.

10.9. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo dos cálculos, apresentando a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, atualizando a planilha de composição de custos e apresentando a nova convenção ou dissídio coletivo, bem como as comprovações de variação de custo.

10.10. A repactuação deverá contemplar todos os itens de custo, desde que haja demonstração analítica da variação dos componentes, devidamente justificada. Assim, já na primeira repactuação, é possível alinhar os custos da mão-de-obra com os demais custos.

10.11. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes. Devem ser considerados, conforme o caso:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Índices setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante.

10.12. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizada por aditamento.

10.13. A decisão sobre a repactuação deve ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos, sendo que o referido prazo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar toda a documentação solicitada pela contratante, necessária para comprovar a variação dos custos.

10.14. Realizada a repactuação do contrato, a próxima repactuação somente poderá ocorrer após decorrido um ano.

11. DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Termo Contratual, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desta contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação brasileira e demais disposições legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho/RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 201.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: